

**CONTRATO Nº 1158/2020.**

Contrato Administrativo de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA”**. Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas e do outro, a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito em exercício o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 247.065.312-68 e RG nº. 3162133 – PC/PA residente e domiciliado na Rua Ilhéus, Nº 16, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.626-060, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.097.886/0001-10, Inscrição Estadual nº 15.235.875-7, situada à Rua Lameira Bittencourt, Nº 313, Bairro: Promissão, Paragominas/PA, CEP: 68.625-140, representada pelo Sr. **JERONIMO ROSSI**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 380.577.005-72 e RG nº 4.096.104 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua José Luiz Mendes da Silva, S/Nº, Bairro: Parque IV, Paragominas/PA, CEP: 68.625-970, denominada para este ato **CONTRATADA**, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

1.1 Este Contrato é originário do processo licitatório, **Pregão Presencial Nº9/2019-00022 - SRP**, de 27 de Março de 2019, devidamente homologado em 24 de Junho de 2019, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O presente contrato tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA”**.

#### **CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 102.501,42 (Cento e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos)** Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

#### **CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO**

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

#### **CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos dos serviços realizados, serão efetuados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da ordem de compra/serviço contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, com o Secretário da secretaria solicitante e/ou coordenador responsável da secretaria. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

6.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA VII – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- A Prefeitura Municipal de Paragominas/SEMINFRA efetuara as solicitações de serviços à empresa contratada em horário comercial e o prazo para a execução dos mesmos será de até 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1A vigência do referido contrato será de **01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

9.2 - Exercício: 2020
9.3 Atividade 0201.041220401.2.003 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Governo ,
9.4 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
9.5 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 40.968,96,
9.6 Atividade 1001.201220403.2.108 Operacionalização da Sec.de Agricultura Industria e Comercio
9.7 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
9.8 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 29.950,28,
9.9 Atividade 1101.267820038.2.128 Manut. do Setor de Transporte ,
9.10 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
9.11 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 20.882,18
9.12 Atividade 1001.201220403.2.108 Operacionalização da Sec.de Agricultura Industria e Comercio
9.13 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
9.14 Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 3.200,00,
9.15 Atividade 1101.267820038.2.128 Manut. do Setor de Transporte ,
9.16 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
9.17 Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 7.500,00
9.18 - Valor Global: de <b>R\$ 102.824,10 (cento e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos);</b>
9.19 - Fonte de Recurso: Próprio

#### **CLÁUSULA X - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

10.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

10.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.4 As peças devem ter garantia de acordo com o fabricante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens/solicitação dos serviços mediante ordem de compra/ordem de execução de serviço assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de acordo com a Secretaria solicitante e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem);

- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra/ordem de execução de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 11.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Contrato.
- 11.5 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens/serviços que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;
- 11.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em contrato.
- 11.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste contrato;
- 11.8 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.9 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra/serviço contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem). Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;
- 11.10 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 11.11 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução da ata, fixando prazo para saná-las;
- 11.12 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;

## **CLÁUSULA XII –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições da Ata/contrato, de forma que os serviços a serem executados e as reposições das peças mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;
- 12.2 Executar os serviços e entrega dos itens de acordo com os pedidos realizados (**ordem de execução de serviços e ordem de compra**) contendo as assinaturas do prefeito/vice-prefeito em conjunto com o secretário municipal de acordo com a secretaria solicitante e responsável pelo departamento de assistência técnica e manutenção (garagem).
- 12.3 Dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 12.4 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

- 12.5 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados e das reposições das peças, na presença do fiscal do Contrato, quando for necessário;
- 12.6 Devolver a Prefeitura Municipal de Paragominas (Garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- 12.7 Conceder a Prefeitura Municipal de Paragominas especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 12.8 Manter oficina – com espaço físico coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada e Almoxarifado localizados a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas,
- 12.9 Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem com as embalagens de óleo e seus derivados;
- 12.10 Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica.
- 12.11 Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 12.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 12.13 O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de execução de serviços.
- 12.14 O prazo para entrega das peças será de 15(quinze) dias.
- 12.15 Garantia: a contratada fornecerá os produtos à prefeitura municipal de Paragominas com garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a entrega.
- 12.16 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03(três) meses.
- 12.17 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 12.18 Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- 12.20 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, sejam por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
- 12.21 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- 12.23 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;
- 12.24 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), por telefone, no horário das 8:00h às 18:00h.

### **CLÁUSULA XIII – FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores JONAS MORAES MATOS sob matrícula nº 932422 e/ou TARCIANO BICALHO DOS SANTOS sob matrícula nº 105.5904 nomeados através da PORTARIA Nº 004/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

13.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

13.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

13.5 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

13.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

14.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

14.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:**

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde ~~que haja~~ conveniência à

Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO:**

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

17.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 01 de Julho de 2020.


  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
CONTRATANTE

**NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP**  
**JERONIMO ROSSI,**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1: \_\_\_\_\_



2: \_\_\_\_\_

**ANEXO**  
**CONTRATO 1158/2020**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA".**

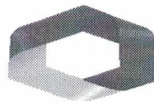
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
250683	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA L-200 - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	1.074,500	2.149,00
250688	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	218,500	437,00
250693	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	53,720	107,44
250698	BALANÇA DIANTEIRA L-200 - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	429,800	859,60
250702	BALANÇA SUPERIOR L/D L-200 - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	322,350	644,70
250706	BALANÇA SUPERIOR L/E L-200 - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	322,250	644,50
250714	BARRA DIREÇÃO L-200 - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
250718	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR L-200 - MARCA.: COFAP	UNIDADE	4,00	21,490	85,96
250722	BATENTE TRASEIRO L-200 - MARCA.: COFAP	UNIDADE	4,00	32,240	128,96
250730	BICO INJETOR L-200 - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	4,00	376,080	1.504,32
250734	BIELETA DO ESTABILIZADOR L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	4,00	32,240	128,96
250738	BOMBA D'ÁGUA L-200 - MARCA.: SCHADEK	UNIDADE	4,00	53,730	214,92
250742	BOMBA DE COMBUSTÍVEL L-200 - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	268,630	537,26
250746	BRAÇO AUXILIAR L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
250750	BRAÇO PITMAN L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
250754	BUCHA BALANÇA INFERIOR L-200 - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	4,00	42,980	171,92
250758	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L-200 - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	4,00	32,240	128,96
250762	BUCHA DO AMORTECEDOR L-200 - MARCA.: REI	UNIDADE	4,00	16,120	64,48
250766	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) L-200 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	16,120	64,48
250776	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) L-200 - MARCA.: REI	UNIDADE	4,00	16,120	64,48
250780	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE L-200 - MARCA.: REI	UNIDADE	4,00	8,600	34,40
250784	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA L-200 - MARCA.: REI	UNIDADE	4,00	10,750	43,00
250788	CABEÇOTE L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.074,500	2.149,00
250796	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA L-200 - MARCA.: CABOV	UNIDADE	2,00	107,450	214,90
250801	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/D L-200 - MARCA.: CA BOVEL	UNIDADE	2,00	107,450	214,90
250805	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E L-200 - MARCA.: CA BOVEL	UNIDADE	2,00	107,450	214,90
250809	CABO DE VELOCÍMETRO L-200 - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	3,00	53,730	161,19
250813	CABO DO ACELERADOR L-200 - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	107,450	214,90
250817	CALÇO DA CABINE L-200 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	103,900	415,60
250833	CILINDRO DA RODA L/D L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	85,960	171,92
250837	CILINDRO DA RODA L/E L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	85,960	171,92
250849	COIFA HOMOCINÉTICA EXTERNA L-200 - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	3,00	32,240	96,72
250853	COIFA HOMOCINÉTICA INTERNA L-200 - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	3,00	32,240	96,72
250861	COLETOR DE ESCAPE L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	537,250	537,25
250865	COLUNA DE DIREÇÃO L-200 - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	2,00	945,560	1.891,12
250873	CORREIA AR CONDICIONADO L-200 - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	3,00	32,240	96,72
250877	CORREIA DENTADA L-200 - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	3,00	155,800	467,40
250885	CORREIA DO ALTERNADOR L-200 - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	3,00	32,240	96,72
250893	CORREIA DO HIDRÁULICO L-200 - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	4,00	21,490	85,96
250897	COXIM DA CARROCERIA L-200 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	98,000	392,00
250901	COXIM DO CAMBIO L-200 - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	4,00	96,800	387,20
250906	COXIM DO ESCAPAMENTO L-200 - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	4,00	16,120	64,48
250910	COXIM DO MOTOR L/D L-200 - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	4,00	85,960	343,84
250914	COXIM DO MOTOR L/E L-200 - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	4,00	85,960	343,84
250918	CRUZETA DO CARDAN L-200 - MARCA.: SPICER	UNIDADE	3,00	53,730	161,19
250927	DISCO FREIO VENTILADOR L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
250931	EMBREGEM DENSO 6P148 ESPELHO L-200 - MARCA.: ORIGIN	UNIDADE	3,00	750,000	2.250,00
250935	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO L-200 - MARCA.: APLIC	UNIDADE	2,00	214,900	429,80
250940	EVAPORADOR L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	550,000	2.200,00
250956	FILTRO DE AR L-200 - MARCA.: MANN	UNIDADE	4,00	42,980	171,92
250960	FILTRO DE AR EXTERNO L-200 - MARCA.: MANN	UNIDADE	4,00	42,980	171,92
250964	FILTRO DE COMBUSTÍVEL L-200 - MARCA.: VOX	UNIDADE	4,00	42,980	171,92
250971	FILTRO LUBRIFICANTE L-200 - MARCA.: VOX	UNIDADE	4,00	32,240	128,96
251003	JOGO LONA DE FREIO L-200 - MARCA.: FRAS-LE	JOGO	4,00	214,900	859,60
251007	JUNTA COLETOR ESCAPE L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	3,00	53,730	161,19
251011	JUNTA DA SAÍDA ESCAPAMENTO L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
251015	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	4,00	21,490	85,96
251021	JUNTA DO CABEÇOTE L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
251033	KIT EMBREGEM PLATO + DISCO L-200 - MARCA.: SACHS	UNIDADE	2,00	859,600	1.719,20
251037	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO L-200 - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	3,00	21,490	64,47
251041	KIT ESTABILIZADOR INTERNO L-200 - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	3,00	21,490	64,47
251093	MAÇANETA EXTERNA L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
251101	MANCAL DO COMANDO L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
251105	MANGUEIRA DO PURIFICADOR L-200 - MARCA.: JAMAICA	UNIDADE	3,00	268,630	805,89
251109	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L-200 - MARCA.: JAMAICA	UNIDADE	2,00	107,450	214,90
251113	MAQUINA DO VIDRO L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	214,900	644,70
251125	OLEO SINTÉTICO R-134 AR CONDICIONADO L-200 - MARCA.: PETRONAS	LITRO	4,00	16,120	64,48
251129	PALHETA DO LIMPADOR L-200 - MARCA.: BOSCH	PAR	4,00	53,730	214,92
251133	PARA-BRISAS L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	752,150	3.008,60
251137	PARA-CHOQUE DIANTEIRO L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	890,000	3.560,00
251141	PARA-CHOQUE TRASEIRO L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
251145	PARAFUSO DE RODA C/PORCA L-200 - MARCA.: ZM	UNIDADE	4,00	16,120	64,48
251149	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	390,000	1.560,00
251153	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
251157	PASTILHA DE FREIO L-200 - MARCA.: TRW	JOGO	4,00	122,500	490,00
251161	PIVO INFERIOR L/D L-200 - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	118,750	475,00
251165	PIVO INFERIOR L/E L-200 - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
251169	PIVO SUPERIOR L/D L-200 - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	106,250	425,00
251173	PIVO SUPERIOR L/E L-200 - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	112,500	450,00
251177	PIVO SUSPENSÃO L-200 - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	107,450	429,80
251181	POLIA DENSO L-200 - MARCA.: VETOR	UNIDADE	3,00	240,000	720,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com



251189	PROTECTOR DO CARTER L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	375,000	1.125,00
251193	RADIADOR L-200 - MARCA.: VALEO	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
251201	REGULADOR FREIO L/D L-200 - MARCA.: MG FREIOS	UNIDADE	4,00	78,500	314,00
251205	REGULADOR FREIO L/E L-200 - MARCA.: MG FREIOS	UNIDADE	4,00	87,500	350,00
251213	REPARO DA ALAVANCA L-200 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	4,00	107,450	429,80
251217	REPARO DE FREIO A DISCO L-200 - MARCA.: MG FREIOS	UNIDADE	4,00	53,730	214,92
251221	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO L-200 - MARCA.: CORTECO	UNIDADE	2,00	429,800	859,60
251225	RESERVATORIO DAGUA L-200 - MARCA.: GONEL	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
251229	RETENTOR DA POLIA L-200 - MARCA.: ARCA	UNIDADE	3,00	32,240	96,72
251233	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA L-200 - MARCA.: ARCA	UNIDADE	3,00	16,120	48,36
251237	RETENTOR DA RODA TRASEIRA L-200 - MARCA.: ARCA	UNIDADE	3,00	48,000	144,00
251241	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO L-200 - MARCA.: ARCA	UNIDADE	4,00	21,490	85,96
251245	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO L-200 - MARCA.: ARCA	UNIDADE	4,00	32,240	128,96
251249	RETENTOR DIANTEIRO L-200 - MARCA.: ARCA	UNIDADE	4,00	21,490	85,96
251252	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO L-200 - MARCA.: ARCA	UNIDADE	4,00	16,120	64,48
251256	RETENTOR DO COMANDO L-200 - MARCA.: ARCA	UNIDADE	4,00	21,490	85,96
251260	RETENTOR DO PINHAO L-200 - MARCA.: ARCA	UNIDADE	4,00	32,240	128,96
251264	RETENTOR DO VOLANTE L-200 - MARCA.: ARCA	UNIDADE	4,00	85,920	343,68
251268	RETENTOR SAIDA CAMBIO L-200 - MARCA.: ARCA	UNIDADE	4,00	32,240	128,96
251272	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO L-200 - MARCA.: ARCA	UNIDADE	4,00	32,240	128,96
251276	ROLAMENTO 6003 L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	4,00	11,810	47,24
251280	ROLAMENTO CORREIA DENTADA L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
251285	ROLAMENTO DA POLIA L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	2,00	32,240	64,48
251290	ROLAMENTO DO CARDAN L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	2,00	214,900	429,80
251294	ROLAMENTO DO COMPRESSOR L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
251298	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA L-200 - MARCA.: SK	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
251302	ROLAMENTO EMBREAGEM L-200 - MARCA.: LUK	UNIDADE	3,00	105,300	315,90
251306	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/D L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
251310	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/E L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
251314	ROLAMENTO RODA EXTERNA L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	4,00	107,450	429,80
251318	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	3,00	105,300	315,90
251322	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	3,00	105,300	315,90
251326	ROLAMENTO SEMI-EIXO L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
251329	SAIA DO RADIADOR L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	268,630	537,26
251333	SAPATA DE FREIO C/ LONAS L-200 - MARCA.: FRAS-LE	UNIDADE	4,00	214,900	859,60
251350	SILENCIOSO INTERMEDIARIO L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	268,630	1.074,52
251354	TAMBOR DE FREIO L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	4,00	213,830	855,32
251358	TAMPA DO OLEO MOTOR L-200 - MARCA.: TANCLICK	UNIDADE	4,00	21,470	85,88
251362	TAMPA RESERVATORIO DAGUA L-200 - MARCA.: TANCLICK	UNIDADE	4,00	21,490	85,96
251367	TANQUE DE COMBUSTIVEL L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	805,000	3.220,00
251371	TAPETE DE BORRACHA L-200 - MARCA.: ORIGINAL	JOGO	3,00	103,500	310,50
251376	TENSOR CORREIA DENTADA L-200 - MARCA.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	132,250	264,50
251381	TERMINAL DE DIREÇÃO L-200 - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	82,250	164,50
251385	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNA L-200 - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	132,550	265,10
251568	SILENCIOSO TRASEIRO L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	322,320	1.289,28
251580	MINI FRENTE L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	419,060	1.257,18
251582	ARO FAROL L-200 - MARCA.: ARTEB	UNIDADE	3,00	161,180	483,54
251584	CAPO L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	1.074,500	3.223,50
251586	GRADE FRENTE COMPLETA L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	486,660	1.459,98
251588	SUPORTE PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	199,000	597,00
251589	CALÇO FRONTAL PAINEL L-200 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	3,00	161,180	483,54
251592	RADIADOR COM AR L-200 - MARCA.: VALEO	UNIDADE	4,00	1.074,500	4.298,00
251595	CONDENSADOR DO AR L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	1.396,850	5.587,40
251597	RADIADOR DE OLEO L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	780,000	2.340,00
251598	DOBRADIÇA DO CAPO L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	158,900	476,70
251600	TRANCA DO CAPO L-200 - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	102,750	308,25
251602	FILTRO SECADOR DO AR L-200 - MARCA.: MANN	UNIDADE	4,00	107,450	429,80
251605	HELICE DO MOTOR L-200 - MARCA.: MODEFER	UNIDADE	3,00	107,450	322,35
251609	BOMBA DO HIDRAULICO L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
251615	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L-200 - MARCA.: JAMAICA	UNIDADE	2,00	82,000	164,00
772541	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA CAMI NHONETE L-200	HORA	40,00	80,000	3.200,00
772559	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA CAMI NHONETE L-200 QDY-1868	HORA	100,00	75,000	7.500,00
	REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: CAMINHONETE L-200 TRITON PLACA: NSJ-9183, MARCA: MITSUBISHI.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com



ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: CAMINHONETE L-200, PLACA: QDY-1868, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: L-200 TRITON GL E ANO: 2017.

VALOR GLOBAL R\$ 102.501,42

Paragominas, 01 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
CONTRATANTE

**NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP**  
**JERONIMO ROSSI,**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_